



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 171/66

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR COMPRA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

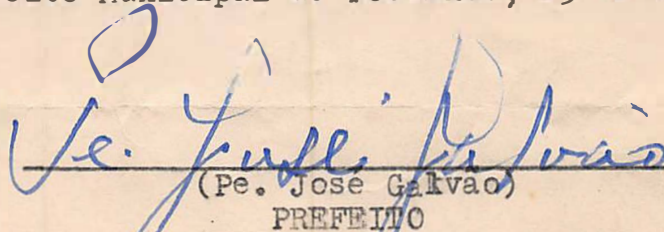
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra, para esta Prefeitura, do imóvel onde funciona o Ginásio Municipal Padre Galvão, e parte da grande área onde está localizado o referido edifício;

Art. 2º - A importância da compra do imóvel e terreno não deve ultrapassar a quantia de R\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

Art. 3º - O pagamento será realizado em duas prestações iguais de R\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a primeira no início do próximo exercício e a segunda em Junho do mesmo ano;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pocinhos, 23 de dezembro de 1966.


(Pe. José Galvão)
PREFEITO

Registrado as fls. 133 v do Livro de
Registro de Leis nº 3
Em 30 de dezembro de 1966
José Carlos Bernardo Pereira